



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano 2026 | Edição nº 2096A Extra

Página 1 de 31

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	14
Outros Atos	16
Secretaria Municipal de Educação	16
Editais	20
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	23
Notas de Empenho	23

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2025 - 2028

Prefeito Municipal
Jean Carlos Silva Gomes

Vice-Prefeito
Marcio de Paula Ribeiro

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Juliani Garcia Berloff Andrade
Secretaria de Finanças

Jaqueleine Fachiano Lacerda Rodrigues
Secretaria de Administração e Planejamento

Andressa da Silva Teixeira
Secretaria de Saúde

Helaynne Rosienni Santana
Secretaria de Assistência Social

Jaqueleine Fachiano Lacerda Rodrigues (Interino)
Secretário de Educação

Paulo Eduardo Firmino Siqueira
Secretário de Infraestrutura e Logística

Cleidivaldo Siqueira Pereira
Secretário de Esportes, Cultura e Turismo

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, a revisão geral anual sobre vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, referente à reposição inflacionária quanto período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

§ 1º - A reposição inflacionária prevista no "caput" se dá pelo mesmo índice fixado pelo Poder Executivo Municipal, qual seja, o percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), apurado pelo IPCA/IBGE, sobre o vencimento base das classes iniciais das respectivas carreiras, e sobre o vencimento dos cargos em comissão e funções de confiança, fixados em Lei, não configurando reajuste ou aumento salarial.

§ 2º - Os efeitos da revisão geral serão indistintos entre servidores providos em cargos efetivos ou em comissão, retroagindo à 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º - Por força da revisão geral de remuneração ficam alterados os anexos I e III da Lei Complementar 006, de 13 de junho de 2019 (Plano de Cargos e Remuneração da Câmara Municipal de Deodápolis/MS), e Lei Complementar nº 008 de 18 de dezembro de 2018 (Lei de Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Deodápolis/MS).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Prefeito Municipal de Deodápolis

VEREADORES AUTORES DO PROJETO:

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA

Vice Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

FERNANDA MAIARA CASUSA

1ª Secretária

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**ANEXO I****TABELAS DE CARGOS****TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Grupo Ocupacional I - Grupo Gerencial e de Direção e Assessoramento Superior

SÍMB.	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO

DAS -1	Diretor Administrativo e Financeiro	01	40 horas semanais	7.472,76	Nível Superior, formação em Direito, Administração, Ciências Contábeis.
DAS-2	Diretor Legislativo	01	40 horas semanais	5.365,30	Cargo a ser exercido exclusivamente por servidor efetivo, com formação de Nível Superior, preferencialmente em Direito, Administração, Ciências Contábeis.
DAS -3	Assessor da Presidência	01	40 horas semanais	5.122,90	Nível Médio
DAS-4	Assessor Administrativo	01	40 horas semanais	5.122,90	Nível Médio

TABELA 2 - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR

Grupo Ocupacional II - Atividades de Nível Superior - ANS

SÍMB.	CLASSE	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ANS	D	Procurador Jurídico	01	20 horas semanais	7.472,76	Nível Superior em Direito com Registro na OAB
ANS	D	Controlador Interno	01	20 horas semanais	7.472,76	Nível Superior em Direito, Administração, Economia, Ciências Contábeis, com Registro no respectivo Conselho
ANS	D	Contador	01	20 horas semanais	7.472,76	Nível Superior em Ciências Contábeis com Registro no CRC
ANS	D	Analista Administrativo	01	20 horas semanais	7.472,76	Nível Superior em Direito, Administração, Economia, Ciências Contábeis ou Economia

TABELA 3 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO

Grupo Ocupacional III - Atividades de Nível Médio - ANM

SÍMB.	CLASSE	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ANM	B	Assistente Técnico Legislativo	02	40 horas semanais	3.470,38	Nível Médio Completo

ANM	C	Técnico em Contabilidade	01	40 horas semanais	3.488,27	Nível Médio Completo, curso técnico em contabilidade e registro no CRC
-----	---	--------------------------	----	-------------------	----------	--

TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Grupo Ocupacional IV - Atividades de Nível Fundamental - ANF

SÍMB.	CLASSE	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ANF	A	Auxiliar de Serviços Gerais	02	40 horas semanais	2.475,00	Nível Fundamental Completo
ANF	A	Auxiliar de Serviços Administrativos	01	40 horas semanais	2.475,00	Nível Fundamental Completo

ANEXO III - VENCIMENTO BASE DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS

REF. CLASSE	BASE	1	2	3	4	5	6	7	8
A	R\$ 2.475,00	R\$ 2.598,75	R\$ 2.728,68	R\$ 2.865,11	R\$ 3.008,36	R\$ 3.158,77	R\$ 3.316,70	R\$ 3.482,53	R\$ 3.358,71
B	R\$ 3.470,38	R\$ 3.643,89	R\$ 3.826,08	R\$ 4.017,38	R\$ 4.218,24	R\$ 4.429,15	R\$ 4.650,60	R\$ 4.883,13	R\$ 5.127,28
C	R\$ 3.488,27	R\$ 3.662,86	R\$ 3.845,81	R\$ 4.038,10	R\$ 4.240,00	R\$ 4.452,00	R\$ 4.674,60	R\$ 4.908,33	R\$ 5.153,74
D	R\$ 7.472,76	R\$ 7.846,39	R\$ 8.238,70	R\$ 8.650,63	R\$ 9.083,16	R\$ 9.537,31	R\$ 10.014,17	R\$ 10.514,87	R\$ 11.040,61

LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Concede revisão geral de remuneração aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e reposição salarial do piso nacional dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis-MS, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, a revisão geral anual de remuneração sobre o salário de todos os servidores públicos do Poder Executivo do Município de Deodápolis, referente à reposição inflacionária apurada no período entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025.

§1º A reposição inflacionária prevista no *caput* é apurada pelo IPCA/IBGE, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis) de acordo com o Banco Central do Brasil, sobre o vencimento base das classes iniciais das respectivas carreiras e sobre os vencimentos dos cargos em comissão e funções de confiança.

§2º Os efeitos da revisão geral serão indistintos entre servidores titulares de cargos efetivos e em comissão, e retroagirão à 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Incluem-se nas disposições dos artigos 1º as aposentadorias e as pensões pagas pelo Tesouro do Município.

Art. 3º Por força da revisão geral de remuneração e do reajuste aprovados, passa a vigorar a Tabela do Plano de Cargos e Remuneração do Poder Executivo na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 4º - Fica concedido o reajuste salarial de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre o vencimento base dos ocupantes do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis, com base na Lei nº 11.738/2008.

Art. 5º - Fica alterado o ANEXO ÚNICO da Lei nº [458](#), de 14 de dezembro de 2004 - Estatuto dos Trabalhadores em Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis - estabelecido pela Lei Municipal nº [617](#), de 19 de março de 2015.

Art. 6º - Fica alterado a Classe dos seguintes cargos:

I - Enfermeiro de 30 hrs passa a ser Classe F5;

II - Técnico de Enfermagem passa a ser Classe F6;

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELA

REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
		NÍVEIS				
		I	II	III	IV	V
Classe	Coeficiente	1,00	1,50	1,60	1,65	1,90
A	1,00	2.565,99	3.849,00	4.105,59	4.233,89	4.875,39
B	1,10	2.822,59	4.233,89	4.516,15	4.657,28	5.362,93
C	1,15	2.950,89	4.426,34	4.721,44	4.868,97	5.606,70
D	1,20	3.079,20	4.618,79	4.926,71	5.080,67	5.850,47
E	1,25	3.207,49	4.811,24	5.131,99	5.292,37	6.094,24
F	1,30	3.335,79	5.003,69	5.337,27	5.504,06	6.338,01
G	1,35	3.464,10	5.196,14	5.542,54	5.715,76	6.581,78
H	1,40	3.592,39	5.388,59	5.747,83	5.927,44	6.825,55

ANEXO II

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO I - COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO I - COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 1 - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO					
GRUPO OCUPACIONAL I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS					
SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
SEC	Secretário Municipal	07	Subsídio fixado pela Câmara municipal	Nível Médio experiência na área	40 hrs
DAS-1	Procurador Jurídico	01	9.711,20	Formação em Direito e registro na OAB	20 hrs
DAS-1.2	Diretor Clínico Hospitalar	01	9.383,40	Formação em Medicina e registro no CRM	20 hrs
DAS-1.2	Chefe de Gabinete	01	7.298,20	Nível Médico com experiência na área	40 hrs
DAS-1.2	Coordenador Geral	04	7.298,20	Nível Médico com experiência na área	40 hrs
DAS-1.2	Administrador de Cemitério	01	7.298,20	Nível Médico com experiência na área	40 hrs
DAS-2	Controlador Geral	01	6.355,00	Formação em uma das seguintes áreas: Direito, Administração, Ciências Contábeis e Economia	20 hrs
DAS-2.1	Diretor Presidente da Agência Municipal de Habitação	01	4.756,53	Nível médio e capacitações e experiência profissional na área	40 hrs
DAS-2.1	Diretor Presidente da Agência Municipal de Tecnologia da Informação	01	4.756,53	Nível técnico ou superior na área de Informática	40 hrs
DAS-2.1	Diretor Presidente da Agência Municipal de Trânsito	01	4.756,53	Nível médio e capacitações e experiência profissional na área	40 hrs
DAS-2.2	Diretor Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente	01	5.370,02	Nível superior na área de meio ambiente	40 hrs

DAS-2.2	Diretor Presidente da Agência Municipal de Produção	01	5.370,02	Nível Superior na área de Produção	40 hrs
DAS-2.2	Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico	01	5.370,02	Nível Superior na área de Ciências Sociais Aplicadas	40 hrs
DAS-2.2	Secretário Adjunto de Educação	01	5.370,02	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-2.2	Secretário Adjunto de Saúde	01	5.370,02	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-2.2	Gerente de Desenvolvimento de Sistemas	01	5.370,02	Nível Superior na área de tecnologia da Informação	40 hrs
DAS-3	Superintendente	15	4.607,38	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-3	Superintendente de Engenharia e Arquitetura	01	4.607,38	Nível Superior em Engenharia ou Arquitetura	20 hrs
DAS - 3.1	Coordenador de PROCON	01	4.764,68	Formação em Direito	20 hrs
DAS-4	Diretor de Departamento	24	3.971,88	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-4	Diretor de Defesa Civil	01	3.971,88	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-5	Chefe de Divisão	04	3.177,49	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-6	Chefe de Setor	07	2.383,75	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL II - GRUPO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR ASS-1 E GRUPO DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - ASS-2

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ASS	Assessor de Assuntos Especiais	01	10.930,24	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	20 hrs
ASS	Assessor Jurídico Especial	01	10.930,24	Nível Superior em Direito e Registro na OAB	20 hrs
ASS-1	Assessor Técnico Jurídico	01	8.966,47	Formação em Direito e notória especialização na área	20 hrs
ASS-1.2	Assessor Pedagógico Escolar	04	9.008,06	Licenciatura Plena/ experiência de 2 anos na docência ou em funções pedagógicas	40 hrs
ASS-1.2	Assessor Formador Pedagógico	03	9.008,06	Licenciatura Plena/ experiência de 2 anos na docência ou em funções pedagógicas	40 hrs
ASS-2	Assessor de Imprensa	01	3.336,36	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS - 2	Assessor Técnico de Almoxarifado	01	3.336,36	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2	Assessor I	15	3.336,36	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2-1	Assessor II	15	2.383,13	Nível Médio Incompleto ou notória especialização em administração pública	40 hrs

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

TABELA 1 - FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

GRUPO OCUPACIONAL III - FUNÇÃO GRATIFICADA - FG

SÍMBOLO	FUNÇÃO	VAGAS	VALOR	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
FG - 1	Líder de Equipe I	02	Até 100%	Nível Médio ou capacidade notória em administração pública	40 hrs
FG - 2	Líder de Equipe II	02	Até 50%	Nível Fundamental ou capacidade notória em administração pública	40 hrs
FG - 3	Líder de Equipe III	02	Até 20%	Nível Fundamental ou capacidade notória em administração pública	40 hrs

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO I - COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL IV - ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR - ANE

SÍMBOLO	CLASSE	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANE	A	Auxiliar de Serviços Gerais	58	1.712,15	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Carpinteiro	02	1.712,46	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Lavadeira	01	1.712,46	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Trabalhador Braçal	30	1.712,46	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Zelador	32	1.712,46	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Costureira	03	1.712,46	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Coveiro	05	1.712,46	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Cozinheira	03	1.712,46	4ª série do ensino fundamental	40 hrs

ANE	A	Eletricista	01	1.712,46	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Merendeira	25	1.712,46	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A-1	Pedreiro	05	2.103,95	Alfabetizado	40 hrs
ANE	B	Motorista Carteira C	08	1.852,39	4ª série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B	Motorista Carteira D	35	1.852,39	4ª série do ensino fundamental e CNH - D	40 hrs
ANE	B	Motorista de Ambulância	04	1.852,39	4ª série do ensino fundamental e exigência do art. 145 do CBT	40 hrs
ANE	B	Operador de Máquinas	04	1.852,39	4ª série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B	Tratorista	09	1.852,39	4ª série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B1	Operador de Moto Poda e Roçadeira Costal	04	2.057,78	Alfabetizado com especialização comprovada para o exercício do cargo	40hs
ANE	B1	Serviços Gerais	15	2.057,78	Nível Fundamental	40 hrs
ANE	B1	Zelador UTR	4	2.057,78	Nível Fundamental	40 hrs
ANE	B1	Coletor de Resíduos Sólidos	1	2.057,78	Nível Fundamental	40 hrs
ANE	B2	Operador de Pá Carregadeira	03	2.780,32	Nível Fundamental, CNH - D e notória especialização para o exercício do cargo	40 hrs
ANE	B2	Mecânico	03	2.780,32	Alfabetizado	40 hrs
ANE	B2	Motorista de Transporte Escolar	01	2.780,32	Nível Fundamental, CNH - D e curso específico para o exercício do cargo	40 hrs
ANE	B3	Operador de Moto Niveladora	03	3.600,10	Nível Fundamental completo com comprovada especialização para o exercício do cargo e CNH-D	40 hrs
ANE	B4	Operador de Escavadeira Hidráulica com esteira	02	3.914,67	Nível Fundamental completo com comprovada especialização para o exercício do cargo e CNH-D	40 hrs
ANE	C	Agente Administrativo	17	1.860,44	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Auxiliar de Saúde	05	1.860,44	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Agente de Segurança Patrimonial	25	1.860,44	Nível Fundamental	40 hrs
ANE	C	Auxiliar de Laboratório	01	1.860,44	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Repcionista	13	1.860,44	Nível fundamental	40 hrs

TABELA 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**GRUPO OCUPACIONAL V - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - ANM**

SÍMBOLO	CLASSE	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANM	D	Assistente de Administração	22	2.085,42	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Auxiliar de Creche	46	2.085,42	Nível Médio	30hrs
ANM	D	Faturista	04	2.085,42	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Fiscal de Tributos	05	2.085,42	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Inspetor de Alunos	01	2.085,42	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Finanças	05	2.085,42	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Higiene Dental	03	2.085,42	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Licitação	02	2.085,42	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Recursos Humanos	02	2.085,42	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Tributos	02	2.085,42	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Socorrista	03	2.085,42	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Monitor de Transporte Escolar	07	2.085,42	Nível Médio	40 hrs
ANM	E	Agente Comunitário de Saúde	30	lei federal	Nível Médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	E	Agente de Combate a Endemias	03	Lei federal	Nível Médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Auxiliar de Consultório Odontológicos	03	2.251,10	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Fiscal de Vigilância Sanitária	02	2.251,10	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Guarda Escolar	01	2.251,10	Nível Médio ou Magistério	40 hrs
ANM	F	Guarda Noturno	05	2.251,10	Nível Médio ou Magistério	40 hrs
ANM	F	Instrutor Musical	01	2.251,10	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Técnico em RX	03	2.251,10	Ensino médio com habilitação específica para a função	20 hrs
ANM	F	Técnico em Vacinação	01	2.251,10	Ensino médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Técnico em Meio Ambiente	02	2.251,10	Nível Médio	40 hrs

ANM	F1	Oficial de Manutenção	01	2.780,32	Nível Médio	40 hrs
ANM	F1	Técnico Agrícola	05	2.780,32	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F2	Técnico em Informática	02	2.983,35	Nível Médio com habilitação específica para a função	40 hrs
		Profissional de Apoio Pedagógico		2.949,04		
ANM	F3	Especializado e/ou Tradutor	01		Nível Médio com habilitação específica para a função	20hrs
		Interprete em Libras				
ANM	F3	Secretário Escolar	01	2.949,04	Nível Médio com habilitação específica para a função	40hrs
ANM	F4	Auxiliar de Enfermagem	27	2.595,77	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F5	Enfermeiro	01	3.319,37	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	30 hrs
ANM	F6	Técnico de Enfermagem	09	3.634,09	Nível Médio	40 hrs

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO I - COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 6 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL VI - ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR - ANS

SÍMBOLO	CLASSE	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANS	G	Bioquímico	02	2.358,30	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Farmacêutico	01	2.358,30	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Odontólogo	03	2.358,30	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Ouvidor	02	2.358,30	Curso Técnico em administração e afins, e/ou habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	G	Coordenador de Patrimônio	01	2.358,30	Ensino Superior na área de Ciências Humanas	20 hrs
ANS	G	Coordenador de Educação de Trânsito	01	2.358,30	Ensino Superior na área de Ciências Humanas	20 hrs
ANS	G1	Veterinário	02	2.949,04	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G1	Profissional de Apoio Pedagógico Especializado	05	2.949,04	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G2	Engenheiro Civil	01	4.573,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	H	Farmacêutico	02	3.319,37	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	30 hrs
ANS	I	Arquiteto	01	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	I	Educador Físico/Academia da Saúde	02	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Educador Físico/Secretaria da Esporte, Cultura e Turismo	01	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Odontólogo	02	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Assistente Social	05	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Biomédico	01	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Fisioterapeuta	03	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	30hrs
ANS	I	Fonoaudiólogo	02	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Nutricionista	04	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Psicólogo	04	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Auditor Fiscal	02	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Fiscal de Obras e Posturas	02	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Fiscal de Resíduos Sólidos	01	4.425,81	Nível Superior em Engenharia Ambiental	40 hrs
ANS	I	Advogado/CREAS	01	4.425,81	Formação em Direito e registro na OAB	20 hrs
ANS	I-1	Analista Técnico em Controladoria	01	5.878,37	Formação em uma das seguintes áreas: Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia	30 hrs
ANS	I - 1	Advogado	02	5.878,37	Formação em Direito e registro na OAB	30 hrs

ANS	I -1	Auditor de Controle Interno	01	5.878,37	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I-1	Contador	02	5.878,37	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão - CRC	20 hrs
ANS	I-1	Advogado/Secretaria Municipal de Saúde	01	5.878,37	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	30hrs
ANS	I-2	Enfermeiro	12	5.191,55	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	J	Medico	04	9.603,46	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	K	Médico	03	18.273,23	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs

ANEXO IV**LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015****VENCIMENTO BASE DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS**

REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8
CLASSE								
A	1.712,15	1.797,76	1.887,65	1.982,03	2.081,13	2.185,20	2.294,46	2.409,19
A-I	2.103,96	2.209,15	2.319,61	2.435,59	2.557,36	2.685,23	2.819,49	2.960,46
B	1.852,39	1.945,01	2.042,27	2.144,38	2.251,60	2.364,18	2.482,39	2.606,51
B1	2.057,15	2.160,02	2.268,02	2.381,42	2.500,50	2.625,53	2.756,80	2.894,64
B2	2.780,32	2.919,34	3.065,31	3.218,57	3.379,49	3.548,47	3.725,89	3.912,18
B3	3.600,11	3.780,11	3.969,12	4.167,57	4.375,95	4.594,75	4.824,49	5.065,71
B4	3.914,67	4.110,41	4.315,93	4.531,72	4.758,31	4.996,22	5.246,03	5.508,33
C	1.860,45	1.953,47	2.051,14	2.153,70	2.261,39	2.374,46	2.493,18	2.617,84
D	2.085,43	2.189,70	2.299,18	2.414,14	2.534,85	2.661,59	2.794,67	2.934,40
D-1	2.185,92	2.295,21	2.409,97	2.530,47	2.656,99	2.789,84	2.929,33	3.075,80
E	2.207,73	2.318,12	2.434,02	2.555,73	2.683,52	2.817,69	2.958,58	3.106,50
F	2.251,11	2.363,67	2.481,85	2.605,94	2.736,23	2.873,04	3.016,69	3.167,52
F1	2.780,32	2.919,34	3.065,31	3.218,57	3.379,49	3.548,47	3.725,89	3.912,18
F2	2.983,35	3.132,51	3.289,14	3.453,60	3.626,28	3.807,60	3.997,97	4.197,87
F3	2.949,04	3.096,49	3.251,32	3.413,88	3.584,57	3.763,81	3.952,00	4.149,60
F4	2.595,77	2.725,56	2.861,84	3.004,94	3.155,19	3.312,94	3.478,59	3.652,52
F5	3.319,37	3.485,34	3.659,61	3.842,59	4.034,72	4.236,46	4.448,28	4.670,69
F6	3.634,09	3.815,79	4.006,58	4.206,91	4.417,26	4.638,12	4.870,03	5.113,52
G	2.363,31	2.481,48	2.605,55	2.735,82	2.872,61	3.016,24	3.167,05	3.325,40
G1	2.949,04	3.096,49	3.251,32	3.413,88	3.584,57	3.763,81	3.952,00	4.149,60
G2	4.573,81	4.802,51	5.042,63	5.294,76	5.559,50	5.837,48	6.129,35	6.435,82

H	3.319,36	3.485,33	3.659,60	3.842,58	4.034,71	4.236,44	4.448,26	4.670,68
I	4.425,81	4.647,10	4.879,45	5.123,42	5.379,59	5.648,57	5.931,00	6.227,54
I-1	5.878,37	6.172,29	6.480,90	6.804,94	7.145,18	7.502,43	7.877,55	8.271,43
I-2	5.191,54	5.451,12	5.723,68	6.009,86	6.310,36	6.625,88	6.957,18	7.305,04
J	9.603,46	10.083,63	10.587,81	11.117,20	11.673,06	12.256,72	12.869,56	13.513,04
K	19.206,94	20.167,29	21.175,65	22.234,44	23.346,16	24.513,47	25.739,14	27.026,09

LEI MUNICIPAL Nº 939 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Institui o Programa Municipal “Escola Destaque” - Anos Iniciais (1º ao 5º ano) no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Deodápolis/MS, dispõe sobre premiações coletivas para estudantes e mecanismos de certificação e valorização docente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Deodápolis/MS, o Programa Municipal “Escola Destaque” - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), com a finalidade de reconhecer e incentivar as unidades escolares municipais que apresentarem maior evolução no desempenho acadêmico dos estudantes, aferida por Avaliações Municipais Padronizadas.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I - incentivar a melhoria contínua do processo ensino/aprendizagem;
- II - fortalecer a cultura de avaliação padronizada com devolutiva e intervenção pedagógica;
- III - promover equidade educacional por meio da valorização do crescimento de aprendizagem ao longo do ano letivo;
- IV - estimular planejamento pedagógico e responsabilidade coletiva por resultados;
- V - valorizar boas práticas docentes e gestão escolar eficiente.

CAPÍTULO II DO PÚBLICO-ALVO E DA ABRANGÊNCIA

Art. 3º O Programa tem como público-alvo exclusivamente as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, que ofertem turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) no ano letivo de referência.

§1º Para fins de apuração e cálculo do Índice de Evolução Escolar (IEE), serão considerados apenas os estudantes que efetivamente realizarem as Avaliações Municipais Padronizadas, tanto na aplicação diagnóstica quanto na aplicação final.

§2º Não se aplica o presente Programa a escolas estaduais, privadas, conveniadas ou quaisquer outras instituições que não integrem formalmente a Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III DAS AVALIAÇÕES MUNICIPAIS PADRONIZADAS

Art. 4º O desempenho das unidades escolares será aferido por meio de Avaliações Municipais Padronizadas, de caráter institucional, organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, sob coordenação e acompanhamento técnico da COTEPE.

Art. 5º As Avaliações Municipais Padronizadas abrangerão, obrigatoriamente, os componentes curriculares:

I - Língua Portuguesa;

II - Matemática.

Art. 6º As avaliações observarão padronização mínima, incluindo:

I - matriz de referência comum;

II - instrumentos avaliativos uniformes;

III - procedimentos de aplicação e correção padronizados;

IV - registros oficiais dos resultados;

V - consolidação e auditoria técnica pela equipe responsável.

Art. 7º Para fins de validação dos resultados e elegibilidade ao Programa, deverá haver participação mínima de 70% (setenta por cento) dos estudantes matriculados nas turmas avaliadas de cada unidade escolar, considerando presença e realização efetiva da prova.

Parágrafo único. A unidade escolar que não atingir o percentual mínimo previsto no caput não será elegível ao resultado final do Programa no respectivo ano letivo.

CAPÍTULO IV

DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO E DO ÍNDICE DE EVOLUÇÃO

Art. 8º O resultado do Programa será definido pela unidade escolar que obtiver o maior Índice de Evolução Escolar (IEE), calculado mediante comparação entre:

I - a Avaliação Municipal Padronizada Diagnóstica (realizada no primeiro bimestre); e

II - a Avaliação Municipal Padronizada Final (realizada ao final do ano letivo).

Art. 9º O cálculo do Índice de Evolução Escolar (IEE) observará média ponderada por série, a fim de assegurar comparabilidade e justiça na apuração.

§1º Para cada série/ano (1º, 2º, 3º, 4º e 5º), será obtida a evolução anual pela fórmula:

Evolução da Série (ES) = Média Final da Série - Média Inicial da Série

§2º Em seguida, será apurado o Índice de Evolução Escolar (IEE) pela média ponderada das evoluções por série, conforme:

IEE = (ES₁ × N₁ + ES₂ × N₂ + ES₃ × N₃ + ES₄ × N₄ + ES₅ × N₅) ÷ (N₁ + N₂ + N₃ + N₄ + N₅)

§3º Para os fins deste artigo:

I - ES₁, ES₂, ES₃, ES₄, ES₅ correspondem às evoluções apuradas em cada série (1º ao 5º ano);

II - N₁, N₂, N₃, N₄, N₅ correspondem ao número de estudantes participantes (que efetivamente realizaram a prova) em cada série.

§4º As médias inicial e final de cada série serão apuradas considerando os resultados de Língua Portuguesa e Matemática, conforme padronização anual definida pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 10. Em caso de empate no Índice de Evolução Escolar (IEE), serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

I - maior evolução em Língua Portuguesa;

II - maior evolução em Matemática;

III - menor percentual de estudantes abaixo do desempenho mínimo definido pela Secretaria Municipal de Educação, em ato complementar;

IV - maior quantidade absoluta de estudantes participantes, considerando os alunos que efetivamente realizaram a avaliação final;

V - persistindo o empate, decisão fundamentada pela Comissão de Acompanhamento do Programa, com registro em ata.

CAPÍTULO VI

DAS PREMIAÇÕES E MECANISMOS DE INCENTIVO

Seção I - Premiação institucional da escola vencedora

Art. 11. A escola vencedora do Programa “Escola Destaque” será premiada com:

- I - troféu institucional; e
- II - bem material ou melhoria estrutural, conforme definido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.
- §1º A premiação não será em dinheiro, vedada qualquer forma de pagamento pecuniário direto aos participantes.
- §2º O prêmio deverá consistir, preferencialmente, em investimento permanente ou melhoria estrutural voltada ao ambiente de aprendizagem.

Seção II - Premiação coletiva aos estudantes

Art. 12. Fica instituída premiação coletiva aos estudantes da escola vencedora, como instrumento de incentivo educacional e valorização do protagonismo estudantil.

§1º A premiação coletiva dos estudantes será definida anualmente por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, e deverá possuir natureza pedagógica, cultural ou formativa, podendo consistir, exemplificativamente, em:

- I - viagem pedagógica/cultural;
- II - kits pedagógicos de uso coletivo por turma/ano;
- III - implantação de parque, brinquedoteca ou espaço educativo;
- IV - realização de evento cultural e/ou festa escolar educativa;
- V - outras iniciativas de caráter coletivo e pedagógico.

§2º A premiação coletiva prevista neste artigo não terá natureza pecuniária individual e deverá observar disponibilidade orçamentária, conveniência administrativa e critérios de economicidade.

Seção III - Certificado Municipal de Evolução Docente

Art. 13. Fica instituído o Certificado Municipal de Evolução Docente, destinado a reconhecer o desempenho do professor regente que obtiver evolução satisfatória de aprendizagem de sua turma, aferida pela comparação entre a avaliação diagnóstica e a avaliação final do ano letivo.

§1º Para fins de recebimento do certificado, o professor deverá ter exercido a regência da turma por, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do ano letivo, considerando-se o ano letivo de 200 (duzentos) dias.

§2º Não fará jus ao certificado o professor que:

- I - encerrar suas atividades antes de completar o percentual mínimo previsto no §1º;
- II - tiver lotação tardia que impeça o cumprimento do percentual mínimo;
- III - estiver afastado, justificada ou injustificadamente, por período superior a 20% (vinte por cento) do ano letivo;
- IV - tiver a soma dos atestados entregues no ano que ultrapasse 20% (vinte por cento) do ano letivo.

§3º A certificação observará critérios objetivos, aferidos por relatório oficial da Secretaria Municipal de Educação, e dependerá de que o docente esteja vinculado à turma conforme registros funcionais e escolares.

§4º O Certificado Municipal de Evolução Docente será concedido conforme as seguintes categorias, conforme evolução média final da turma:

- I - Certificado Bronze: evolução média final da turma igual ou superior a 7,0;
- II - Certificado Prata: evolução média final da turma igual ou superior a 8,0;
- III - Certificado Ouro: evolução média final da turma igual ou superior a 9,0;
- IV - Certificado Diamante: evolução média final da turma igual a 10,0.

Seção IV - Validade e uso do Certificado em seleções

Art. 14. Os Certificados Municipais de Evolução Docente terão validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua emissão.

Art. 15. Os Certificados Municipais de Evolução Docente serão considerados como título de mérito pedagógico e pontuarão:

- I - nos Processos Seletivos Simplificados (PSS) para contratação de professores, no âmbito do Município; e
- II - em concursos públicos para professor no Município de Deodápolis/MS, na forma prevista no respectivo edital e observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. A pontuação/ponderação das categorias (Bronze, Prata, Ouro e Diamante), bem como eventual limite máximo de certificados aproveitáveis, serão detalhados no edital do certame correspondente, em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade e proporcionalidade.

Seção V - Preferência para atribuição/lotação de turma

Art. 16. Os Certificados Municipais de Evolução Docente serão utilizados como critério de preferência na atribuição/lotação de turmas, em ordem decrescente da maior para a menor categoria obtida (Diamante, Ouro, Prata e Bronze), respeitadas as demais preferências e critérios previstos em lei, estatuto e regulamentos aplicáveis.

§1º A preferência prevista no caput constitui mecanismo de valorização e incentivo ao mérito pedagógico.

§2º A Secretaria Municipal de Educação regulamentará os procedimentos e a ordem de aplicação do critério, especialmente para compatibilização com tempo de serviço/efetivo exercício, direitos previstos em normas municipais e necessidades do serviço.

Seção VI - Sorteio anual aos professores da escola vencedora

Art. 17. Poderá ser realizado sorteio anual entre os professores vinculados à escola vencedora do Programa “Escola Destaque”, conforme regulamentação anual, para concessão de prêmios e incentivos de valorização profissional, nos termos definidos por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Os prêmios não terão natureza pecuniária e poderão consistir em bem permanente ou capacitação/formação continuada custeada.

§2º As regras do sorteio, requisitos de participação, critérios de elegibilidade e forma de entrega do prêmio serão regulamentadas por Portaria.

CAPÍTULO VII DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Art. 18. O acompanhamento do Programa será realizado pela COTEPE e por 01 (um) representante de cada escola participante, formando Comissão de Acompanhamento, designada por ato da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Compete à Comissão:

- I - acompanhar a execução do cronograma e das avaliações;
- II - supervisionar a padronização de aplicação e correção;
- III - validar relatórios consolidados de resultados;
- IV - deliberar sobre situações excepcionais e empates;
- V - zelar pela transparência e publicidade dos resultados.

§2º Os relatórios consolidados deverão ser disponibilizados às unidades escolares participantes, com devolutivas pedagógicas e orientações de intervenção.

CAPÍTULO VIII DO CRONOGRAMA ANUAL

Art. 19. O cronograma anual do Programa, incluindo as datas das avaliações diagnóstica e final, prazos de devolutiva, consolidação e premiação, será definido anualmente por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, observando o calendário escolar e as necessidades administrativas.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares para regulamentar a execução deste Decreto, inclusive quanto à metodologia de apuração das médias por componente, matriz de referência, procedimentos recursais e forma de divulgação do ranking.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias da educação, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal**

LEI MUNICIPAL Nº 940, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com recursos próprios, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de

Colaboração/Fomento, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Deodápolis**, entidade benéfica e assistencial sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n. 01.651.099/0001-54, com endereço na Rua Antônio Bezerra Soares, n. 96, Deodápolis/MS, 79790-000, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente aos meses de **fevereiro/2026 à maio/2026**, a serem pagos em 04 (quatro) parcelas de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), com recursos próprios.

Art. 2º Para concessão dos incentivos financeiros de que trata esta lei, o Município deverá formalizar Termo de Colaboração/Fomento com a Entidade beneficiária especificando prazos, obrigações e responsabilidades a ela atribuídas, com rigorosa observância do disposto nesta lei.

Art. 3º Não cumpridas às regras estabelecidas no termo a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.

Art. 4º Os recursos financeiros definidos nesta Lei Municipal serão repassados à entidade beneficiária mensalmente, sendo que o pagamento das parcelas, excetuando-se a primeira, será feito mediante a apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

Art. 5º Ficam sob a responsabilidade da entidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da utilização dos recursos definidos nesta Lei Municipal, não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

Decretos**DECRETO N°042/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026*****"Dispõe sobre a permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências".***

Jean Carlos Silva Gomes, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nos artigos 12, inciso V combinado com o art. 44, inciso V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública facilita o uso de determinado bem público a particular;

CONSIDERANDO o interesse manifestado pela Igreja Assembléia de Deus Ministério do Belém, onde solicita autorização para uso de espaço público, Praça do Conjunto Santa Terezinha, para fins de realizar um culto.;

CONSIDERANDO que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado mediante permissão de uso a Igreja Assembléia de Deus Ministério do Belém, CNPJ 033709880001/79 por intermédio de seu representante legal, Sr. Antônio Carlos de Souza, **para fins de realizar um culto no dia 21 de Fevereiro de 2026, as 19h00, na praça do Conjunto Santa Terezinha.**

Art. 2º A área pública objeto da presente PERMISSÃO DE USO, impõe a PERMISSIONÁRIA, comprometimento em conservar o espaço acima mencionado, respondendo pela preservação e manutenção necessárias, comprometendo-

se de que o local seja devolvido nas mesmas condições que ora recebe.

Parágrafo único. A presente Permissão de Uso de Bem Público Municipal se faz exclusivamente em função do relevante interesse público para realização do culto, e poderá ser revogada à qualquer momento caso seja de interesse da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 20 de Fevereiro de 2026.

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

Outros Atos

Secretaria Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO

O Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente **RETIFICAÇÃO** ao **EDITAL Nº 013/2026/SEMED** RETIFICADO, de 19 de fevereiro de 2026, nos seguintes termos:

Onde se lê:

1.2 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026/SEMED – LAGOA BONITA

NOME DO PROFESSOR(A)	DATA	HORÁRIO
SAMARA ALVES DOS SANTOS	23/2/2026	8h

Leia-se:

1.2 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026/SEMED – DISTRITOS: VILA UNIÃO, PORTO VILMA E PRESIDENTE CASTELO

NOME DO PROFESSOR(A)	DATA	HORÁRIO
ÉVILI MONTEIRO DA SILVA	23/2/2026	8h

**EDITAL RETIFICADO Nº 013/2026 – SEMED
MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA LOTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretaria Municipal de Educação, Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº. 001 de 13 de janeiro de 2021, e de acordo com o Lei nº. 458, DE 14 de dezembro de 2004, vem por meio deste, convocar os professores aprovados em concurso público, aguardando nomeação, e os classificados em processo seletivo simplificado, em regime de suplência na modalidade **CONVOCAÇÃO**, para as aulas **TEMPORÁRIAS** da Rede Municipal de Ensino.

1. DA FINALIDADE

O presente edital tem por finalidade convocar os professores efetivos para definição e/ou confirmação de sua lotação, visando à adequada organização do atendimento educacional nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis/MS seguindo os parâmetros da Resolução 005/2026/SEMED.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Estão convocados os **Professores aprovados em Processo Seletivo Simplificado de Deodápolis/MS (PSS 001/2026)** conforme ordem de classificação homologada.

3. DO LOCAL E PERÍODO DA LOTAÇÃO

A lotação será na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Deodato Leonardo da Silva, n. 91-A, Praça da Juventude, no dia **23/2/2026** conforme ANEXO.

4. DOS PROCEDIMENTOS

No ato da lotação, o professor deverá:

- Comparecer à unidade escolar dentro do período estabelecido;
- Apresentar documento oficial de identificação;
- Assinar os documentos pertinentes à confirmação da lotação;
- Tomar ciência da carga horária, turma(s), turno(s) e demais atribuições inerentes à função.

4.1 Fica autorizado ao candidato convocado realizar a escolha e a lotação de aulas por meio de **procuração**, quando impossibilitado de comparecer pessoalmente, desde que o representante legal apresente **procuração específica**, acompanhada de **cópia do documento oficial de identificação** do outorgante e do outorgado.

4.2 A Administração Pública **não se responsabilizará** por escolhas realizadas pelo procurador, sendo estas de **inteira responsabilidade do candidato**, bem como não será admitida qualquer alteração posterior da lotação efetuada.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O não comparecimento do professor no período estabelecido, sem justificativa legal, poderá acarretar a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.
5.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Deodápolis/MS.

5.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Deodápolis/MS, 19 de fevereiro de 2026.

Jaqueleine Fachiano Lacerda Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
DECRETO N°002/2026 DE 6/1/26

ANEXO

1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026/SEMED – SEDE

NOME DO PROFESSOR(A)	DATA	HORÁRIO
ROSILENE BARBOSA DE ANDRADE	23/2/2026	8h
ADRIANA VILLA TORRES MENDONÇA	23/2/2026	8h05
HARIANA MICHELLY DA SILVA	23/2/2026	8h10
ADRIANA VICTOR DA SILVA	23/2/2026	8h15

1.2 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026/SEMED – DISTRITOS: VILA UNIÃO, PORTO VILMA E PRESIDENTE CASTELO

NOME DO PROFESSOR(A)	DATA	HORÁRIO
ÉVILI MONTEIRO DA SILVA	23/2/2026	8h

2 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

2.1 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026/SEMED – DEODÁPOLIS (SEDE) e LAGOA BONITA

NOME DO PROFESSOR(A)	DATA	HORÁRIO
VALÉRIA DA SILVA MAGALHÃES	23/2/2026	8h20
PATRICIA MAGALHÃES DOS SANTOS	23/2/2026	8h25
ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	23/2/2026	8h30
KARINE DE ASSIS PEREIRA	23/2/2026	8h35
LEILIANE DOS SANTOS DE LIMA	23/2/2026	8h40
CRISLAINÉ SANTOS MOREIRA	23/2/2026	8h45

3 – PROFESSOR DE ED. FÍSICA

3.1 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026/SEMED – DEODÁPOLIS (SEDE)

NOME DO PROFESSOR(A)	DATA	HORÁRIO
ALINE DOCKHORN DE LIMA	23/2/2026	8h20
JOÃO ARRUDA FERNANDES DOS SANTOS	23/2/2026	8h25
LUCAS MATEUS BARBOSA	23/2/2026	8h30

4 – PROFESSOR DE ARTE

4.1 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026/SEMED – DEODÁPOLIS (SEDE)

NOME DO PROFESSOR(A)	DATA	HORÁRIO
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	23/2/2026	8h30
ADRIANA DE SOUZA CARDOSO MARQUES	23/2/2026	8h35

5 – PROFISSIONAL DE APOIO PEDAGÓGICO

5.1 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026/SEMED – DEODÁPOLIS (SEDE)

NOME DO (A) PROFISSIONAL	DATA	HORÁRIO
KEILLA SANTOS DA SILVA	23/2/2026	8h
DAIANA SANTOS DE CARVALHO	23/2/2026	8h05
GABRIELLY ARAÚJO DE OLIVEIRA	23/2/2026	8h10
ADRIELLY DA CRUZ LIMA RODRIGUES	23/2/2026	8h15

6 – PROFESSOR DE INGLÊS

6.1 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026/SEMED – DISTRITOS

NOME DO (A) PROFISSIONAL	DATA	HORÁRIO

TAÍSA RENATA TREVISAN	23/2/2026	8h
-----------------------	-----------	----

Editais

Edital Nº. 01/2026 - SEMAS**Inscrição do Serviço de Família Acolhedora**

A **Prefeitura Municipal de Deodápolis**, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 787, de 18 de março de 2022, torna público o presente **Edital de Inscrição para seleção de famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora**.

As inscrições deverão ser realizadas presencialmente no **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Deodápolis/MS**, situado **na Rua Jonas Ferreira de Araújo, Quadra 66, Lotes 4, 5 e 6-A, Jardim Deodápolis, esquina com a Rua Aparecida da Silva**, CEP 79790-005, no período de **25 de fevereiro a 25 de maio de 2026, das 7h às 11h e das 13h às 17h**, mediante apresentação de documento de identificação de todos os membros da família e comprovante de residência.

1. DO OBJETO

O Serviço Família Acolhedora tem por objetivo prestar atendimento imediato e integral a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, em situação de risco e vulnerabilidade, mediante acolhimento provisório, excepcional e protetivo em ambiente familiar, nos termos da legislação vigente.

2. DA HABILITAÇÃO**Perfil da Família:**

Poderão se inscrever famílias residentes no município de Deodápolis-MS, desde que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

- a) Ter residência fixa no município de Deodápolis-MS;
- b) Ter idade superior a 21 anos;
- c) Possuir grau de instrução que possibilite auxiliar e orientar crianças e adolescentes acolhidos em suas necessidades;
- d) Não apresentar histórico de dependência química entre os membros da família;
- e) Comprovar fonte de renda ou meio lícito de subsistência familiar;
- f) Não estar envolvido em demandas judiciais que possam comprometer a idoneidade da família;
- g) Não ter histórico recente de falecimento de filho, nos últimos dois anos;
- h) Apresentar boa conduta moral e social, bem como ausência de antecedentes criminais de todos os integrantes da família.

2.2 Condições da Residência:

a) O imóvel deverá ser compatível com o número de moradores e com os acolhidos, sendo cada situação analisada pelo CREAS, que avaliará a adequação do espaço e das condições oferecidas, conforme as necessidades do acolhido e da família acolhedora;

b) Estar localizado em área com acesso a serviços públicos essenciais (educação, saúde, transporte, lazer), além de garantir higiene, segurança e ambiente harmonioso;

c) Poderá situar-se em área urbana ou rural, desde que próxima à sede do município e de fácil acesso.

3. DO PROCEDIMENTO**3.1 Da Seleção:**

As famílias inscritas serão submetidas à avaliação pela Equipe Técnica do CREAS, com participação da Assistente Social do Poder Judiciário. As famílias consideradas aptas serão incluídas no serviço após a apresentação de laudo médico que ateste a capacidade física e mental dos membros da família.

Observação: Conforme o Art. 5º da Lei Municipal nº 787/2022, a permanência da família credenciada será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada a critério da Equipe Técnica do CREAS.

3.2 Da Permanência

O acolhimento será determinado por decisão judicial, conforme o §2º do art. 101 do ECA, ou, em caráter excepcional e urgente, pelo Conselho Tutelar, nos termos do art. 93 do ECA.

A permanência da criança e/ou adolescente no seio da família acolhedora poderá ser de até 2 (dois) anos, prorrogável por decisão do Juízo da Infância e Juventude, mediante a apresentação de relatório elaborado pela Equipe Técnica do CREAS.

Observação: A guia de acolhimento judicial será expedida simultaneamente ao ato de acolhimento, sendo sua dispensa permitida apenas em situações excepcionais, com devida justificativa.

4. DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES:

4.1 Da Família Acolhedora:

A família acolhedora deverá:

- a) Garantir acompanhamento escolar, psicológico e sociofamiliar;
- b) Providenciar matrícula e frequência escolar, incluindo Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio;
- c) Acompanhar o acolhido em atendimentos médicos, odontológicos, laboratoriais e afins;
- d) Solicitar e manter atualizada a documentação pessoal da criança ou adolescente.

Observação: A Família Acolhedora terá como obrigatoriedade requerer e acompanhar a criança e/ou adolescente, ficando sob a responsabilidade do Poder Público Municipal, através da rede de atendimento viabilizar os atendimentos necessários relativas a consultas, exames, medicamentos, alimentação especial, fraldas descartáveis, e outros, não suportados pelo valor do benefício pago por criança e/ou adolescente acolhido que deve ser inteiramente revertido em prol dos mesmos.

4.2 Da Equipe Técnica do CREAS:

a) Promoverá ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários da criança e/ou adolescente acolhido, especialmente com sua família de origem e/ou família extensa, por meio de atendimentos psicossociais individualizados e em grupo, com vistas à reintegração familiar, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelos princípios do serviço;

b) Realizará acompanhamento psicossocial contínuo da família acolhedora, prestando apoio técnico e orientação quanto ao cuidado, à proteção e ao desenvolvimento saudável da criança e/ou adolescente sob sua responsabilidade;

c) Em articulação com a rede municipal de proteção social, desenvolverá ações intersetoriais e preventivas, com o objetivo de evitar a reincidência de situações de risco e violação de direitos, tanto na família de origem quanto no território de ocorrência, assegurando a proteção integral e a prevalência do interesse superior da criança e do adolescente.

5. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

As famílias acolhedoras deverão observar as disposições do art. 92 da Lei nº 8.069/1990, bem como cumprir integralmente as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 787, de 18 de março de 2022, que regulamenta o Serviço de Família Acolhedora no âmbito do Município de Deodápolis/MS, além das demais disposições constantes neste Edital e nas orientações técnicas expedidas pela equipe responsável.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do Serviço Família Acolhedora será fiscalizada pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar, conforme o art. 95 do ECA.

7. DO AUXÍLIO FINANCEIRO:

A família inscrita no Serviço, até o máximo de 03 (três), receberá os seguintes auxílio mensal por parte da municipalidade:

a) **Meio salário mínimo mensal**, a título de preparação e manutenção, a partir da assinatura do contrato, independentemente do acolhimento;

b) **Mais meio salário mínimo por criança e/ou adolescente acolhido**, proporcional aos dias de acolhimento no mês, com prestação de contas obrigatória à Equipe Técnica do CREAS;

c) **Em casos excepcionais até 1,5 salário mínimo**, por criança/adolescente com deficiência ou necessidades especiais.

Observações:

a) O auxílio não gera vínculo empregatício com o Município;

b) O pagamento será efetuado até o dia 20 de cada mês, após prazo de carência de 30 dias;

c) A família poderá formalizar renúncia ao benefício, mediante termo assinado.

8. DOS BENEFÍCIOS

8.1 DESCANSO ANUAL

Cada família acolhedora fará jus a um descanso anual de 30 (trinta) dias, com escalonamento entre famílias para não comprometer o serviço, sem prejuízo do pagamento de que se trata esse edital, além do recebimento de décimo terceiro auxílio, a ser pago no mês de dezembro de cada ano, de forma proporcional aos meses de sua inscrição.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Equipe Técnica do CREAS, no endereço acima mencionado, ou pelo whatsapp (067) 3448-2969 ou (067) 99613-5735.

Deodápolis-MS, 20 de fevereiro de 2026.

Helayne Rosienni Santana Gomes

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania

SEMAS- Deodápolis/MS

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Notas de Empenho

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SULC.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: DEODÁPOLISPágina: 1 / 1
Data: 20/02/2026

Usuário: junior_deo

Data do Empenho: 18/02/2026
Nº do Empenho: 233/2026
ORDINARIO

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.8	Saúde Humanizada e Inovadora
Projeto/Atividade:	4069	EXECUTAR AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor Dotação:	1.119.204,00	Empenhos anteriores: 272.245,55
Valor Dotação Atualizada:	941.204,00	Valor do empenho: 4.220,00
Total (A):	941.204,00	Valor complemento: 0,00
		Valor anulado: 0,00
		Total (B): 276.465,55
		Total (A - B): 664.738,45

Credor:	35.591.850 ANDERSON DOS SANTOS SILVA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	(67) 9920-0077
CPF/CNPJ:	35.591.850/0001-96			
Endereço:	AMAURO DA SILVA - 090	Cidade:	Deodápolis	UF: MS
Banco:		Conta:		
Agência:		Tipo da Conta:		

Especificação:

Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central e tipo compacto e Split para atender a demanda das Secretarias de Saúde, Esporte, A. Social, Administração, Educação e Gabinete.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	4.220,00
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	2/2025
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	8/2025
		Número Contrato:	Data homologação:
		Número Aditivo/Apost.:	Data contrato: 20/02/2025 Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 18/02/2026
Responsável _____

ANDRESSA DA SILVA TEIXEIRA WELINTON D AGOSTINI AYRES
****.491.** ***.***.781-**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTADOR



FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1

Data: 20/02/2026

Usuário: junior_deo

Data do Empenho: 18/02/2026
Nº do Empenho: 234/2026
ORDINARIO

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.8	Saúde Humanizada e Inovadora
Projeto/Atividade:	4082	EXECUTAR AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	2.220.000,00	Empenhos anteriores:	328.398,56
Valor Dotação Atualizada:	2.220.000,00	Valor do empenho:	8.520,00
Total (A):	2.220.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	336.918,56
		Total (A - B):	1.883.081,44

Credor: 35.591.850 ANDERSON DOS SANTOS SILVA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 9920-0077
CPF/CNPJ: 35.591.850/0001-96		
Endereço: AMAURI DA SILVA - 090	Cidade: Deodápolis	UF: MS
Banco:	Conta:	
Agência:	Tipo da Conta:	

Especificação:

Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central e tipo compacto e Split para atender a demanda das Secretarias de Saúde, Esporte, A. Social, Administração, Educação e Gabinete.

Fonte de Recurso: Vinculado	Valor geral: 8.520,00
Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação: 2/2025
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 8/2025
	Data homologação:
	Data contrato: 20/02/2025
	Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____

Responsável

Data: 18/02/2026

ANDRESSA DA SILVA TEIXEIRA	WELINTON D AGOSTINI AYRES
..491-**	***.***.781-**
SECRETARIA MUNICIPAL DE	CONTADOR
SAÚDE	



PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOSIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
 Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1

Data: 20/02/2026

Usuário: junior_deo

Data do Empenho: 18/02/2026

Nº do Empenho: 308/2026
ORDINARIO

Órgão:	15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	15.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.10	Primeira Infância com Cuidado Integral
Projeto/Atividade:	4036	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE 0 A 3 ANOS - CRECHES
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Valor Dotação:	284.779,00	Empenhos anteriores:	1.350,00
Valor Dotação Atualizada:	284.779,00	Valor do empenho:	2.800,00
Total (A):	284.779,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	4.150,00
		Total (A - B):	280.629,00

Credor: 35.591.850 ANDERSON DOS SANTOS SILVA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 9920-0077
CPF/CNPJ: 35.591.850/0001-96		
Endereço: AMAURI DA SILVA - 090	Cidade:	Deodápolis
Banco:	Conta:	
Agência:	Tipo da Conta:	

Especificação:

Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central e tipo compacto e Split para atender a demanda das Secretarias de Saúde, Esporte, A. Social, Administração, Educação e Gabinete.

Fonte de Recurso: Vinculado	Valor geral: 2.800,00
Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação: 2/2025
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 8/2025
	Número Contrato:
	Número Aditivo/Apost.:
Data homologação:	
Data contrato:	20/02/2025
Data Aditivo/Apost.:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Responsável

Data: 18/02/2026

JULIANI GARCIA BERLOFFA
 ANDRADE
 ..291.**
 SECRETARIA MUNICIPAL DE
 FINANÇAS

WELINTON D AGOSTINI AYRES
 ..781.**
 CONTADOR - CRC/MS 016282/O0
 - CRC/MS 016282/O0



PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOSIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
 Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1

Data: 20/02/2026

Usuário: junior_deo

Data do Empenho: 18/02/2026

Nº do Empenho: 309/2026
ORDINARIO

Órgão:	15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	15.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.10	Primeira Infância com Cuidado Integral
Projeto/Atividade:	4036	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE 0 A 3 ANOS - CRECHES
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Valor Dotação:	284.779,00	Empenhos anteriores:	4.150,00
Valor Dotação Atualizada:	284.779,00	Valor do empenho:	3.600,00
Total (A):	284.779,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	7.750,00
		Total (A - B):	277.029,00

Credor: 35.591.850 ANDERSON DOS SANTOS SILVA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 9920-0077
CPF/CNPJ: 35.591.850/0001-96		
Endereço: AMAURI DA SILVA - 090	Cidade:	Deodápolis
Banco:	Conta:	
Agência:	Tipo da Conta:	

Especificação:

Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central e tipo compacto e Split para atender a demanda das Secretarias de Saúde, Esporte, A. Social, Administração, Educação e Gabinete.

Fonte de Recurso: Vinculado	Valor geral: 3.600,00
Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação: 2/2025
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 8/2025
	Número Contrato:
	Número Aditivo/Apost.:
Data homologação:	
Data contrato:	20/02/2025
Data Aditivo/Apost.:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Responsável

Data: 18/02/2026

JULIANI GARCIA BERLOFFA
 ANDRADE
 ..291.**
 SECRETARIA MUNICIPAL DE
 FINANÇAS

WELINTON D AGOSTINI AYRES
 ..781.**
 CONTADOR - CRC/MS 016282/O0
 - CRC/MS 016282/O0



PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOSIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
 Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1

Data: 20/02/2026

Usuário: junior_deo

Data do Empenho: 18/02/2026
Nº do Empenho: 310/2026
ORDINARIO

Órgão:	15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	15.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.10	Primeira Infância com Cuidado Integral
Projeto/Atividade:	4036	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE 0 A 3 ANOS - CRECHES
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Valor Dotação:	284.779,00	Empenhos anteriores:	7.750,00
Valor Dotação Atualizada:	284.779,00	Valor do empenho:	3.420,00
Total (A):	284.779,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	11.170,00
		Total (A - B):	273.609,00

Credor: 35.591.850 ANDERSON DOS SANTOS SILVA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 9920-0077
CPF/CNPJ: 35.591.850/0001-96		
Endereço: AMAURI DA SILVA - 090	Cidade:	Deodápolis
Banco:	Conta:	
Agência:	Tipo da Conta:	

Especificação:

Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central e tipo compacto e Split para atender a demanda das Secretarias de Saúde, Esporte, A. Social, Administração, Educação e Gabinete.

Fonte de Recurso: Vinculado	Valor geral: 3.420,00
Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação: 2/2025
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 8/2025
	Número Contrato:
	Número Aditivo/Apost.:
Data homologação:	
Data contrato:	20/02/2025
Data Aditivo/Apost.:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____

Responsável

Data: 18/02/2026

JULIANI GARCIA BERLOFFA
 ANDRADE
 ..291.**
 SECRETARIA MUNICIPAL DE
 FINANÇAS

WELINTON D AGOSTINI AYRES
 ..781.**
 CONTADOR - CRC/MS 016282/O0
 - CRC/MS 016282/O0



PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOSIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
 Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1

Data: 20/02/2026

Usuário: junior_deo

Data do Empenho: 19/02/2026

Nº do Empenho: 311/2026
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	4.451.7	Infraestrutura Urbana e Mobilidade Sustentável
Projeto/Atividade:	4083	MANTER AS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	975.507,00	Empenhos anteriores:	135.535,86
Valor Dotação Atualizada:	434.337,00	Valor do empenho:	28.435,00
Total (A):	434.337,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	163.970,86
		Total (A - B):	270.366,14

Credor: VALDIR SANTANA DA SILVA LTDA
CPF/CNPJ: 61.503.821/0001-35 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**
Endereço: RICARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA - 705 **Cidade:** Deodápolis **UF:** MS
Banco:
Agência: **Telefone:**
Conta: **Tipo da Conta:**

Especificação:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (REGISTRO DE PREÇO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIÁRIA DE CAMINHÃO TRUCK E CAMINHÃO ¾ COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4 TONELADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Fonte de Recurso: Ordinário	Valor geral: 28.435,00
Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação: 41/2025
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 176/2025
	Número Contrato:
	Número Aditivo/Apost.:
Data homologação:	
Data contrato:	26/01/2026
Data Aditivo/Apost.:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 19/02/2026
 Responsável _____

JULIANI GARCIA BERLOFFA
 ANDRADE
 ..291.**
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
 FINANÇAS

WELINTON D AGOSTINI AYRES
 ..781.**
 CONTADOR - CRC/MS 016282/O0
 - CRC/MS 016282/O0



PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOSIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
 Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1

Data: 20/02/2026

Usuário: junior_deo

Data do Empenho: 19/02/2026
Nº do Empenho: 312/2026
ORDINARIO

Órgão:	15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	15.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.2	Educação com Qualidade e Inclusão
Projeto/Atividade:	4100	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.99.00.00.00	OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	151.010,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	196.010,00	Valor do empenho:	7.194,00
Total (A):	196.010,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	7.194,00
		Total (A - B):	188.816,00

Credor: COMERCIAL LUANE LTDA
CPF/CNPJ: 60.579.824/0001-90

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Endereço:
Banco:
Agência:

Cidade:

UF:

Conta:

Tipo da Conta:

Especificação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: Ordinário	Valor geral: 7.194,00	
Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.75 II	Número Licitação: 4/2026	
Modal. Licitação: Dispensa eletrônica	Número Processo: 21/2026	Data homologação:
	Número Contrato: 29/2026	Data contrato: 19/02/2026
	Número Aditivo/Apost.:	Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 19/02/2026

Responsável

JULIANI GARCIA BERLOFFA
 ANDRADE
 ..291.**
 SECRETARIA MUNICIPAL DE
 FINANÇAS

WELINTON D AGOSTINI AYRES
 ..781.**
 CONTADOR - CRC/MS 016282/O0
 - CRC/MS 016282/O0



PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOSIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1

Data: 20/02/2026

Usuário: junior_deo

Data do Empenho: 19/02/2026
Nº do Empenho: 313/2026
ORDINARIO

Órgão:	15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	15.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.2	Educação com Qualidade e Inclusão
Projeto/Atividade:	4100	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.99.00.00.00	OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	151.010,00	Empenhos anteriores:	7.194,00
Valor Dotação Atualizada:	196.010,00	Valor do empenho:	1.689,00
Total (A):	196.010,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	8.883,00
		Total (A - B):	187.127,00

Credor: M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
CPF/CNPJ: 19.162.885/0001-53		
Endereço: R MELVIN JONES 1473 -	Cidade:	UF: MS
Banco:	Conta:	
Agência:	Tipo da Conta:	

Especificação:
 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: Ordinário	Valor geral: 1.689,00	
Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.75 II	Número Licitação: 4/2026	
Modal. Licitação: Dispensa eletrônica	Número Processo: 21/2026	Data homologação:
	Número Contrato: 28/2026	Data contrato: 19/02/2026
	Número Aditivo/Apost.:	Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 19/02/2026
 Responsável _____

JULIANI GARCIA BERLOFFA
 ANDRADE
 ..291.**
 SECRETARIA MUNICIPAL DE
 FINANÇAS

WELINTON D AGOSTINI AYRES
 ..781.**
 CONTADOR - CRC/MS 016282/O0
 - CRC/MS 016282/O0



PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOSIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
 Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1

Data: 20/02/2026

Usuário: junior_deo

Data do Empenho: 19/02/2026
Nº do Empenho: 314/2026
ORDINARIO

Órgão:	15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	15.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.2	Educação com Qualidade e Inclusão
Projeto/Atividade:	4100	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.99.00.00.00	OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	151.010,00	Empenhos anteriores:	8.883,00
Valor Dotação Atualizada:	196.010,00	Valor do empenho:	5.383,97
Total (A):	196.010,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	14.266,97
		Total (A - B):	181.743,03

Credor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA

CPF/CNPJ: 51.659.136/0001-49 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (51) 9910-8405

Endereço: JOSE DEEKE - 197 **Cidade:** Blumenau **UF:** SC

Banco: **Conta:**

Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: Ordinário	Valor geral: 5.383,97
Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.75 II	Número Licitação: 4/2026
Modal. Licitação: Dispensa eletrônica	Número Processo: 21/2026 Data homologação:
	Número Contrato: 27/2026 Data contrato: 19/02/2026
	Número Aditivo/Apost.: Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Responsável

Data: 19/02/2026

JULIANI GARCIA BERLOFFA
 ANDRADE
 ..291.**
 SECRETARIA MUNICIPAL DE
 FINANÇAS

WELINTON D AGOSTINI AYRES
 ..781.**
 CONTADOR - CRC/MS 016282/O0
 - CRC/MS 016282/O0